



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-Feira, 10 de Maio de 2021 - Edição nº 075

### **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021: "Projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA."
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.
- Extrato do Resultado do Credenciamento Nº 002/2021.
- DECRETO Nº 151/2021: "Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, no âmbito do município de Tanque Novo, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 025/2021: "Dispõe sobre Concessão de benefícios à Servidores Públicos Municipais, e da outra providência."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanquenovo.ba.gov.br](http://www.tanquenovo.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 424822A052-F6C5E4F347-67E85F8CEB-EDD64BC571

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 002/2021** - Objeto: Projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA. Sessão Pública: 28.05.2021, às 09h, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tanque Novo, localizada na Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, Centro. Edital disponível no <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo>. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone: (77) 3695-1162. E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com). Endereço: Avenida do Contorno, Centro. Tanque Novo/BA, em 10.05.2021.

Gileno Silva Carneiro  
Presidente da CPL



## EDITAL

<b>Modalidade:</b>	Tomada de Preços
<b>Edital:</b>	TP-002/2021
<b>Processo Administrativo:</b>	113/2021
<b>Objeto:</b>	Projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA.
<b>Execução:</b>	Execução Indireta – Empreitada por Preço Global
<b>Data para a realização da sessão pública:</b>	No dia 28 de maio de 2021, às 09h00min.
<b>Local da Sessão:</b>	Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tanque Novo, localizada na Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, S/N, Centro, Tanque Novo, Bahia.

Tanque Novo, Bahia, em 10 de maio de 2021.

**GILENO SILVA CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação  
Decreto nº. 121 de 19 de março de 2021

---

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19    Telefone: (77) 3695-1162  
E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, regido por este edital e seus anexos, e pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Complementar nº 155/2016, além de demais legislações pertinentes.

**01. DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA, conforme especificações neste edital e seus anexos, principalmente Projeto Básico e Executivo aprovados e acostados ao presente Instrumento Convocatório.

**02. VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da obra é de **R\$239.603,81 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta e um centavos)**, consoante Planilha Orçamentária em anexo.

**03. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**04. FORMA DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**05. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**06. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**07. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** No dia 28 de maio de 2021, às 09h00min, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tanque Novo, localizada na Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, S/N, Centro, Tanque Novo, Bahia.

**08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 24 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OUTROS

**09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** O exame e retirada do edital e seus anexos, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



- a. E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)
- b. Telefone: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal da Transparência: <http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**10.1.** Apenas poderão participar desta licitação os interessados que desenvolvam a atividade pertinente ao objeto licitado, que possuam **Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia, do Governo Federal ou deste município de Tanque Novo**, bem como aqueles que manifestem seu interesse, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da apresentação das propostas, devendo, neste último caso, apresentarem, nesta oportunidade de demonstração de interesse de participação, a documentação de habilitação exigida no item 12 deste Instrumento Convocatório, com exceção dos documentos constantes do item 12.2.5;

**10.1.1.** A documentação acima referida deverá ser entregue no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, situada à Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, das 08h00min às 12h00min.

**10.2.** A apresentação antecipada da referida documentação de habilitação por parte das empresas que não possuem Registro Cadastral não exime essas de apresentarem novamente toda a documentação no momento do recebimento das propostas.

**10.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal e a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior a sua criação, haja sofrido tal penalidade ou tenha objeto similar ao da empresa punida.
- b. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;
- c. Empresas que estejam em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**10.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 11. DO CREDENCIAMENTO

**11.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**11.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes 1 e 2:

**a.** Ato constitutivo, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio), acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

**b.** Se houver **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **ANEXO III**.

**c.** Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

**d.** Documento pessoal do procurador, se houver;

**e.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**f.** Certificado de Registro Cadastral

**g.** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV**.

**h.** Declarações, conforme **ANEXO V**.

**11.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**11.4.** Os documentos acima referidos podem ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Presidente da Comissão.

## 12. DA HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 1

---

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162  
E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



**12.1.** Os licitantes deverão incluir no Envelope 1 - HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**Razão Social: XXX**

**Ao**

**Município de Tanque Novo/BA**

**Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.**

**Envelope Nº 1 - "Documentos para Habilitação"**

**Tomada de Preços Nº 002/2021**

**Sessão Pública em 28 de maio de 2021 às 09h00min.**

**12.2.** NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:

**12.2.1. Habilitação Jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou cédula de identidade e CPF em se tratando de pessoa física.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**12.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

---

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162  
E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

**12.2.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016:

**a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.7º.

**d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



**h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**i.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**12.2.4.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

**b.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), que provem a situação financeira da pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;

**1.** Microempresa ou empresa de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na lei de nº 9.317/96-"SIMPLES"): por fotocópia do livro Diário, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**2.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registro ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**b)** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c)** Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificada, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**12.2.5.** A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

**a.** Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede do licitante;



**b.** Certidão de regularidade da inscrição do responsável técnico perante o CREA, no atual exercício;

**c.** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital;

**12.2.6. Outras Comprovações** através dos seguintes documentos:

**a.** Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede do licitante;

**b.** Certidão de regularidade da inscrição do responsável técnico perante o CREA, no atual exercício;

**c.** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital;

**12.3.** Os documentos acima referidos devem estar dentro do envelope de Habilitação.

**12.4.** A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**12.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**13. DA PROPOSTA DE PREÇOS- ENVELOPE Nº 2**

**13.1.** A proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, o qual deverá conter, em sua parte externa, os dizeres:

**Razão Social: XXX**

**Ao**

**Município de Tanque Novo/BA**

**Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.**

**Envelope Nº 2 - "Proposta de Preços"**

**Tomada de Preços Nº 002/2021**

**Sessão Pública em 28 de maio de 2021 às 09h00min.**

**13.2.** A proposta de preço deverá:

**13.2.1.** Ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente,

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante;

**13.2.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, domicílio, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, do responsável pela assinatura da proposta;

**13.2.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**13.2.4.** Ser apresentada com cotação de preços para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;

**13.2.5.** Conter preço total global;

**13.2.6.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**13.2.7.** Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**13.2.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou quaisquer outros títulos, devendo os produtos e serviços respectivos, serem fornecidos ao Contratante sem ônus adicionais;

**13.2.9.** Conter oferta firme precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**13.3.** Não serão consideradas propostas que considerem redução sobre o preço oferecido pelos demais licitantes;

**13.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.5.** Serão desclassificadas:

**13.5.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação e que não estejam em consonância com as especificações dos projetos anexos;



**13.5.2.** As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, que são aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado por esta Administração.

## **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Será proclamado vencedor pela Comissão de Licitação o proponente que apresentar o menor preço global, constatado o atendimento a todas as exigências editalícias;

**14.2.** A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada;

**14.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão de Licitação poderá examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que seja declarada vencedora;

**14.4.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes;

**14.5.** Verificando-se no curso da análise, o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

**14.6.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**14.7.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;

**14.8.** É assegurado a todos o direito aos recursos administrativos cabíveis, com os prazos a eles inerentes.

## **15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Em se tratando de licitante, o prazo será até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos referidos envelopes, sob pena de decadência.

**15.2.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do e-mail [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com) de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no próprio Setor de Licitações ou pelo telefone: (77) 3695-1162.



**15.3.** As impugnações ao ato convocatório poderão, dentro do prazo legal acima indicado, ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, situado à Avenida do Contorno Centro, Tanque Novo, Bahia ou encaminhadas através do e-mail [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com);

**15.4.** Caberá à Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

**15.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

**15.6.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**15.7.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá:

**15.7.1.** Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a.** Habilitação ou inabilitação;
- b.** Julgamento das propostas;
- c.** Anulação ou revogação da licitação;
- d.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e.** Rescisão do contrato;
- f.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**15.7.2.** Havendo interposição de recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.7.3.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**15.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.9.** Transcorrido o prazo recursal será adjudicado e homologado o processo licitatório.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** Após a publicação do resultado classificatório, e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito para exame e

---

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela Comissão;

**16.2.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e adjudicado o seu objeto à empresa vencedora, será a mesma convocada, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias, contadas da divulgação do resultado, para assinatura do contrato.

**16.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.4.** Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

- a.** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.** seguro-garantia; ou
- c.** fiança bancária.

**17.1.1.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país.

**17.1.2.** Se a opção de garantia forem seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**17.1.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.

**17.2.** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Município.



**17.3.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto neste Edital.

**17.4.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

**17.5.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

## **18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo;

**18.2.** O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo de execução, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias, a contar do primeiro;

**18.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;

**18.4.** A empresa vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias;

**18.5.** A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

**18.6.** São de exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações decorrentes das legislações trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios trabalhistas), tributárias e previdenciária;

**18.7.** A fiscalização dos serviços caberá à pessoa indicada pela Administração quando do início destes.

**18.8.** O Contratado se sujeitará a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização que forem adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



executados ou atestados pela Administração e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais ou contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade do material empregado, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes;

## **19. DO PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

**19.1.** O pagamento será feito em parcelas, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, conforme cronograma físico-financeiro, após aceite/recebimento dos serviços pela Administração;

**19.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

## **20. DAS SANÇÕES**

**20.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

**20.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**20.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**20.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a.** Advertência;
- b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**20.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

**20.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.5.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**20.6.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**20.7.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **21. RESCISÃO**

**21.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências editalícias, contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**21.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



**21.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

## **22. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**22.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**22.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.2.** A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**23.3.** A Comissão, sempre no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**23.4.** Todos e quaisquer serviços necessários à execução do objeto desta licitação, só poderão ocorrer após autorização expressa do Município;

**23.5.** Na execução dos serviços objeto do certame, a empresa contratada observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações em vigor, e sujeitar-se-á às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste convite;

**23.6.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.

**23.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá a Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.8.** No ato da entrega do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:



ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO II- PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS  
ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAL  
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE  
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES

Tanque Novo, Bahia, em 10 de maio de 2021.

**GILENO SILVA CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação  
Decreto nº. 121 de 19 de março de 2021

---

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162  
E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**

**CONTRATO Nº. XXX/2021**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede à Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado pelo **Sócio Administrador** Sr. **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Tomada de Preços nº 002/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo do referido Certame, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este contrato tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA**, sob o regime de empreitada por preço global, constante da proposta de preços apresentada na licitação Tomada de Preços nº 002/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

**§1º.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

**§2º.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**§3º.** As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de **R\$XXX (por extenso)**, referente ao preço global da Tomada de Preços nº 002/2021, do qual a contratada foi vencedora.

**§1º.** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**§2º.** O pagamento será feito em parcelas, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, conforme cronograma físico-financeiro, após aceite/recebimento dos serviços pela Administração.

**§3º.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de

---

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162  
E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de vigência do presente contrato é de **05 (cinco) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

§1º. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela (s) Autoridade (s) Competente (s).

§2º. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§3º. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 24 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OUTROS

**CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 113/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO:** O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação fornecida pelo contratante.

§1º. O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§2º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 002/2021 e as disposições deste Contrato.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- j.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- k.** Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- l.** Prestar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- m.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- n.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- o.** Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- p.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** O contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

---

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162  
E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



- a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

**§1º.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**§2º.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**§3º.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;**

**III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**

**§4º.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**§5º.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

**§6º.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;**

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§7º.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**§8º.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**§9º.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§10.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

**§1º.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**§2º.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL:** As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**§1º.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**§2º.** O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**§3º.** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



**§4º.** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**§5º.** O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**§6º.** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b)** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**§7º.** O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanque Novo/BA, em xxx

\_\_\_\_\_  
**Município de Tanque Novo/BA  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX  
Contratado**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162  
E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



## ANEXO II - PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS

### PROJETO BÁSICO

#### 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para execução de **projeto de pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA.**

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

A obra descrita no item "1" do presente projeto trata-se da pavimentação das ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, município de Tanque Novo/BA.

O Objeto da presente licitação visa proporcionar o conforto à população, melhorar condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias através da pavimentação de vias públicas urbanas.

#### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 O prazo de execução para a entrega das obras objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado na forma de lei.

#### 4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Fiscal designado pela prefeitura através de ART de Fiscalização.

4.2.1 O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3 O exercício da fiscalização ou acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente



ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo contrato.

4.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Contrato.

## **5- ESTIMATIVA DE CUSTO**

5.1 Valor estimado do contrato será de R\$239.603,81 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com os anexos.

## **6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas ao Setor de Obras da Prefeitura, que atestará o Boletim. Após o ateste, o BM será enviado para a contabilidade para a concretização, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo não terá qualquer obrigação de garantir a data correta para o pagamento, dependerá exclusivamente da disponibilidade orçamentária do Município, e a contratada não poderá interromper o serviço em função disso.

6.2 A Fatura/ Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da prefeitura Municipal, CNPJ/MF 13.225.131/0001-19, endereço na Av. do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia. Fone (77) 3695-1162, e **deverá constar a obra, o endereço, e o número do Contrato e da Licitação com seu respectivo lote.**

6.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

7.1.2 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

---

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162  
E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)



7.1.3 Comunicar por escrito, a Fiscalização do MUNICÍPIO, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

7.1.4 Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

7.1.5 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus técnicos.

7.1.6 Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o Município, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

7.1.7 Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

7.1.8 Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

7.2 Constituem-se obrigações do Município.

7.2.1. Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

7.2.2 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

7.2.3 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

## **8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 24 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO OUTROS

## **9 - ANEXOS**

**A - Planilhas, projetos e demais complementos.**



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 3, 4 E 9 DO BAIRRO PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA.**

#### **BREVE RELATO DO PROJETO**

Este projeto visa a pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial das águas pluviais, execução de passeios com rampas acessíveis e sinalização vertical das seguintes vias públicas, no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia:

Ruas 3, 4 e 9 do Bairro Pimentas, como consta em planta de localização anexa.

#### **OBJETIVO**

Esta especificação de serviços define os critérios que orientam a execução de Pavimentação em paralelepípedos, execução de passeio com rampas de acessibilidade e sinalização vertical, no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, que deve ser seguida de forma sistemática, afim de assegurar boa execução dos serviços aqui descritos.

#### **GENERALIDADES**

Para o fim desta especificação, define-se como paralelepípedo, uma peça de pedra cujo formato assemelha-se à desse sólido.

Assim pavimentação de paralelepípedo são aqueles formados por “esse tipo de pedra” assentados sobre colchão (base) de areia.

#### **MOBILIZAÇÃO - PLACA DE OBRA**

A CONTRATADA deverá confeccionar e instalar em local visível a população placa de obra em chapa de aço galvanizado na dimensão 3,00x2,00m, nos dizeres determinados pela Fiscalização.

#### **MATERIAIS**

##### **Paralelepípedos**

Serão aceitos paralelepípedos de rochas oriundas de granito, basalto, gnaiss, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma



distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em degeneração ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características físicas:

- Resistência a compressão simples: 1.000 Kgf/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente: 2.400 Kgf/m<sup>3</sup>;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5% em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam a juntas maiores que 1,5 cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5 cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites.

- Comprimento: 17 a 23 cm;
- Largura: 12 a 15 cm;
- Altura: 11 a 14 cm.

\*O fornecedor deverá, IMPRETERIVELMENTE, comprovar por meio de documento emitido em laboratório especializado tais características do seu material (paralelepípedos), afim de que possa ser executado o serviço de pavimentação.

### **Areia**

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de materiais orgânicos.

Deve obedecer a seguinte granulometria:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº200	0,074	5-15

### **Cimento**

O cimento Portland para rejuntamento deve obedecer às normas específicas da ABNT. Podendo ser o CPII ou o CPIV.



## **EQUIPAMENTOS**

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

Trator esteira ou moto niveladora, para abertura de caixa da rua, caminhões basculantes, caminhão irrigador, rolo compactador vibratório tipo tandem, rodas lisas, entre outros ditos de uso manual (marreta, colher de pedreiro, etc.).

## **EXECUÇÃO**

**a)** Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura.

**b)** Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.

**c)** Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 20 em 20 m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referências e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

**d)** O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação as duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

**e)** Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.

**f)** Será executada cintas de amarrações em concreto armado a cada 60 m no decorrer da avenida, afim de obter maior amarrações entre os paralelepípedos. Os locais para assentamento dessas cintas estão especificados no projeto básico de pavimentação. A cinta de amarração terá as seguintes especificações: 12cm x 30 cm de altura moldado in loco em concreto armado com resistência de 20MPa, traço 1:2,7:3. A cinta será uma viga com 4 ferros de 8,00 MM, sendo 2 barras na parte negativa e 2 barras na parte positiva da viga. O estribo terá um espaçamento de 15 cm de um ao outro, o vergalhão utilizado será o de 4.2 MM.

**g)** Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,5 m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço de rejuntamento das calhas deve, ao final de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.



Um novo tempo, uma nova história.

**h)** Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

**i)** Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

**j)** No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinalmente superior a 6

% o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço 1:5, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:3, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pista com declividades longitudinais baixas ou nulas.

## **NA EXECUÇÃO**

**a)** Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo da via, para evitar danos desnecessários à terceiros, vegetação e interferências na drenagem natural;

**b)** As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e, ou, combustível, não sejam levados até recursos d'água.

**c)** A contratada deverá dispor de topógrafo para marcação do greide e para acompanhamento técnico durante toda a execução dos serviços de pavimentação.

## **CONTROLE**

a) Controle visual de execução

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelo alinhamento, perfis e dimensões de seção transversal tipo estabelecida em projeto.

### **Verificações:**

I - Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (materiais);

II - Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições desta Especificações, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.



## **CONTROLE GEOMÉTRICO**

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m. Em relação à espessura, a altura de base de areia mais paralelepípedos depois de compridas, medida por sondagem diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

## **DRENAGEM**

A drenagem de água pluviais que escoam na superfície, estabelecendo uma correta declividade do terreno a ser drenado fazendo-se do centro para as bordas da rua, permitindo o USO DAS SARJETAS COMO SISTEMA DE CONDUÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, diminuindo a ação erosiva das águas sobre o pavimento.

As sarjetas são canais em geral, de seção transversal triangular, situada nas laterais das ruas, entre o leito viário e os passeios para pedestres, são destinados a coletar as águas de escoamento superficial e transporta-las até os locais destinados para coleta das mesmas.

Em vias públicas com pavimentação a paralelepípedo é frequente a utilização de sarjetas CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL, no caso o paralelepípedo.

No dimensionamento das sarjetas deve-se considerar a margem de segurança na sua capacidade, tendo em vista problemas funcionais que tanto podem reduzir seu poder de escoamento como provocar danos materiais com velocidades excessivas.

Em caso de revestimento de concreto este deverá ter espessura mínima de 0,08 m resistência  $F_{cK} = 11$  Mpa aos 28 dias. Quando do revestimento em pedra, esta deverá ser rejuntada com argamassa de cimento-areia no traço 1:4.

Quanto ao processo construtivo e demais especificações, devem ser obedecidas às normas técnicas adequadas.

A análise criteriosa do escoamento que inclui a determinação da vazão de pico, o volume, e a forma do hidrograma, para um dado, período de retorno, constitui um dos mais importantes fatores de sucesso de um projeto de drenagem urbana. Erros cometidos nesta fase poderão introduzir incoerências graves no desenvolvimento do projeto, acarretando obras sub ou superdimensionadas.

## **MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO**

Nos locais indicados no projeto, serão executados meios-fios pré-moldados de concreto. As peças pré-moldadas deverão apresentar superfícies lisas, com acabamento sem bexigas ou segregações.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)

8



Será aplicado sobre um colchão de concreto de 10 cm de espessura, apoiado sobre o solo nivelado, compactado e alinhado, sendo as peças rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1.3 as juntas deverão ter no máximo 1,5 cm.

Após o assentamento do meio-fio, teremos o aterro lateral chamado de encosto, que funcionará como apoio.

### **CINTA DE TRAVAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO**

Nos locais indicados no projeto, serão executadas cintas de travamento de pavimentação, para evitar o debulhamento da pavimentação.

Será executado uma cinta de amarração (12cm x 30 cm de altura já concretada) de alvenaria moldado in loco em concreto armado com resistência de 20MPA, traço 1:2,7:3. A cinta será uma viga com 4 ferros de 8,00 MM, sendo 2 barras na parte negativa e 2 barras na parte positiva da viga. O estribo terá um espaçamento de 15 cm de um ao outro, o vergalhão utilizado será o de 4.2 MM.

### **EXECUÇÃO DA CALÇADA**

A calçada será executada sobre o terreno natural após o mesmo ser nivelado e compactado com soquete manual ficando a ponto de receber a camada de concreto para piso.

O concreto terá o traço 1:2,7:3 com espessura de 6 cm, sendo esparramado e regularizado com desempenadeira e régua de madeira ou alumínio, nivelado com declividade mínima para a rua.

Serão executadas juntas de dilatação, com ripas de madeira, a cada 1,50 m de acordo com orientação da fiscalização.

O passeio deve ter largura mínima de 1,20 m mais 0,13 m de meio fio, totalizando 1,33 m e espessura 0,06 m conforme especificações e orientações da fiscalização, executada pela Prefeitura Municipal.

Deverão ser executadas rampas acessíveis nos locais indicados no projeto executivo, as dimensões das rampas devem seguir o projeto. As rampas serão executadas com o mesmo material das calçadas. Nas rampas de acessibilidade serão aplicados piso táteis do tipo direcional e alerta.

### **SINALIZAÇÃO**



De acordo com a necessidade, haverá mudanças no sentido de orientação das placas, assim como a mudança de placas de acordo com o projeto, desde que não haja um número de placas excedentes àquelas quantificadas em planilha.

Todas as placas deverão seguir normatização de órgãos específicos e serem afixadas com suporte de aço galvanizado 2".

Serão fixadas placas de identificação de ruas nos locais indicados no projeto executivo, além do mais, as dimensões das placas deverão ser executadas de acordo o projeto.

### **TRABALHOS EXTRAS**

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da Fiscalização, a execução de trabalhos extras para devida execução dos serviços constantes do contrato, a empreiteira deverá executá-los desde que solicitados por escrito pela Fiscalização. Não será efetuado nenhum pagamento por trabalho extra feito pela empreiteira sem a autorização da Fiscalização.

Todos os serviços que sejam de mesma natureza e susceptíveis de serem classificadas como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha pela empreiteira e aprovados pelo contratante.

Qualquer trabalho extra autorizado estará sujeito aos termos e determinações do contrato.

### **DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES**

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios.

Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;

Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala (denominador menos da relação modular);

Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da Fiscalização, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

### **CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO**



Um novo tempo, uma nova história.

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto.

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela Fiscalização, dos serviços necessários para completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

Este capítulo fixa e estabelece as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela empreiteira no tocante à:

Execução de trabalhos especializados, por terceiros, aprovação, supervisão e responsabilidade direta da empreiteira.

Tanque Novo - Bahia, 01 de junho de 2020.

AUTOR / TEXTO:

**Eng. Civil Yuri Batista Carneiro**  
Crea/BA 206.722

# Tanque Novo - BA

## CAIXA

### Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR  
884820/2019

PROponente / Tomador  
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO

#### OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

#### TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

#### DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,78%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,60%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TANQUE NOVO / BA

Local

  
Yuri Batista Carneiro  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRA-BA 206722/LP  
Responsável Técnico  
Nome: YURI BATISTA CARNEIRO  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: BA 206722  
ART/RR: BA 20200303424

01 de junho de 2020

Data

  
Responsável Tomador  
Nome: Adm. Vanderlei M. Cardoso  
Cargo: Prefeito  
CRA/BA 6995

07/07/2020

Plataforma +Brasil

29:28



Usuário: VANDERLEI MARQUES CARDOSO  
CPF: 433.816.265-15

Sair do Sistema  
07/07/2020 09:39 - v.3.6.9-b25

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Acesso à Informação

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 884820/2019

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.225.131/0001-19 - MUNICIPIO DE TANQUE NOVO

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF  
LAE SPA Quadro Resumo VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

### Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
2	CANTEIRO	-	RUA 3 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,28	1
3	PAVIMENTAÇÃO	-	RUA 3 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,28	1
		-	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,73	2
		-	RUA 4 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,61	3
		-	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,98	4
		-	RUA 9 ESTACA 0 À 3+2,46	5
4	CALÇADA	-	RUA 3 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,28	1
		-	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,73	2
		-	RUA 4 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,61	3
		-	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,98	4
		-	RUA 9 ESTACA 0 À 3+2,46	5
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL	-	RUA 3 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,28	5
		-	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,73	5
		-	RUA 4 1ª PARTE ESTACA 0 À 3+2,61	5

# Tanque Novo - BA

07/07/2020

Plataforma +Brasil

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
		4	RUA 3 2ª PARTE ESTACA 0 À 3+16,98	5
		5	RUA 9 ESTACA 0 À 3+2,46	5

## Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	18,07%	R\$ 43.305,79	18,07%	R\$ 43.305,79
2	21,94%	R\$ 52.560,57	40,01%	R\$ 95.866,36
3	17,33%	R\$ 41.512,73	57,34%	R\$ 137.379,09
4	21,83%	R\$ 52.296,70	79,16%	R\$ 189.675,79
5	20,84%	R\$ 49.928,04	100,00%	R\$ 239.603,83

# Tanque Novo - BA

SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CIDADE: TANQUE NOVO - BAHIA BAIRRO: PIMENTAS																				
										Hmed/max - SEDE		735,00 mm								
										Hmed/max TANQUE NOVO		735,00 mm								
MEMORIAL DE ESCOAMENTO																				
RUA	CALCULO DAS CAPACIDADES DE ESCOAMENTO								CALCULO DAS VAZÕES A ESCOAR											
	Cota montante	Cota jusante	Dif. de cota	Extensão	Declividade long.	Largura da cx	Declividade transv	M Kutter	Velocidade	Capacidade de escoamento (CE)	Cota máxima montante	Cota máxima jusante	Diferença de cota	Extensão máxima	Declividade long.máxima	Tempo de concentração	Intensidade pluviométrica	Coef. de escoamento	Area contribuinte	Vazão a escoar (VE)
RUA 03	101,51	100,75	0,75	146,01	0,005	6,50	3,00	0,35	0,71	275,12	101,51	100,75	0,75	146,01	0,01	12,28	266,92	0,59	0,60	94,09
RUA 04	102,74	102,22	0,52	146,59	0,004	6,50	3,00	0,35	0,58	227,36	102,74	102,22	0,52	146,59	0,00	12,33	266,67	0,59	0,60	94,10
RUA 09	102,29	101,49	0,80	62,46	0,013	7,00	3,00	0,35	1,11	467,20	102,29	101,49	0,80	62,46	0,01	10,94	274,50	0,57	0,80	125,00

O intuito do projeto foi priorizar o escoamento superficial, utilizando a capacidade máxima de escoamento da via, sem que haja transbordamento nos passeios. Da comparação das vazões a escoar e da capacidade de escoamento, em cada trecho, conclui-se que não haverá necessidade de dispositivos de coletores, porque a capacidade de escoamento é maior do que a vazão a escoar.

Conclusão: CE>VE

Tr = 5 anos

0,6m/s < V < 4,5m/s  
i > 0,0040 m/m



# Tanque Novo - BA



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grau de Sigilo  
#PUB\_LICD

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 8649202/18	<b>GESTOR</b> MUNICÍPIO DO TANQUE NOVO / BA	<b>PROGRAMA</b> P. ANEAMENTO URBANO	<b>LOCALIDADE / UF</b> TANQUE NOVO / BA	<b>OPERAÇÃO / MODALIDADE</b> INFRAESTRUTURA URBANA	<b>OBJETO</b> PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CRENAÇÃO SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO / BA
<b>FRONTEIRO / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO	<b>LOCALIDADE DO SINAL</b> Salvador / BA	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> RUAS 3, 4 E 9 DO BARRIO PIMENTAS	<b>APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO RUAS DO BARRIO PIMENTAS	<b>BDI1</b> 25,60%	<b>BDI4</b>
<b>DATA BASE</b> 01/20	<b>DESON.</b> Sim	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 3, 4 E 9 DO BARRIO PIMENTAS		<b>BDI2</b>	<b>BDI5</b>

Nível	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	RUAS 3 <sup>1</sup> PARTE ESTACA 0 A 3+2,28	RUAS 3 <sup>2</sup> PARTE ESTACA 0 A 3+16,73	RUAS 4 <sup>1</sup> PARTE ESTACA 0 A 3+2,81	RUAS 4 <sup>2</sup> PARTE ESTACA 0 A 3+16,96	RUAS 9 ESTACA 0 A 3+2,46	7	8	9	10
Nível 2	1.0.1	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 3, 4 E 9 DO BARRIO PIMENTAS	M2	6,00									
Serviço	1.0.1	CANTEIROS/SERVÍÇOS PRELIMINARES	M2	6,00									
Serviço	1.0.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,00X3,00)	M2	2.298,03	404,82	526,35	400,90	533,66	437,22				
Serviço	1.0.2	SERVÍÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMANHAMENTO E GREDE	M2	2.298,03	404,82	526,35	400,90	533,66	437,22				
Nível 2	2.1.	PAVIMENTAÇÃO	M2	2.298,03	404,82	526,35	400,90	533,66	437,22				
Serviço	2.1.	MOVIMENTO DE TERRA RUA	M2	2.298,03	404,82	526,35	400,90	533,66	437,22				
Serviço	2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 10 CM DE ESPESURA	M2	2.298,03	404,82	526,35	400,90	533,66	437,22				
Nível 2	2.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO RUA 3	M	666,38	124,56	147,06	125,22	146,62	124,52				
Serviço	2.2.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X5X130X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIO)	M	666,38	124,56	147,06	125,22	146,62	124,52				
Serviço	2.2.1.	AF. 01/2016	M	666,38	124,56	147,06	125,22	146,62	124,52				
Serviço	2.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE ÁREA RELEVADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA NO TRAÇO 1:3 (CIMENTO/FIENHA/AREIA) 50/50/100 (C/M/A)	M2	2.298,03	404,82	526,35	400,90	533,66	437,22				
Serviço	2.2.3.	CONTA DE AMPLIFICAÇÃO DE ALTERNATIVA MOLDADE A LOCO EM SUBLEITO	M	27,00	13,50	13,50		13,50					
Nível 2	2.3.	EXECUÇÃO DE PASSOS	M3	175,23	32,66	36,55	32,93	38,44	32,75				
Serviço	2.3.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGIL-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF. 06/2016	M3	175,23	32,66	36,55	32,93	38,44	32,75				
Serviço	2.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSOS (CALÇADA) OU PRISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2016	M3	44,33	8,10	9,72	8,29	9,83	8,39				
Serviço	2.3.3.	PRISO TÁTIL, DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, PREFERENTES VISUAIS, DIMENSÕES 300X300 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, RELEVADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	53,88	11,97	11,97	9,98	9,98	9,68				
Nível 2	2.4.	SINALIZAÇÃO	UN	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00				
Serviço	2.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=295CM, CHAPA DE AÇO 18COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARA VACA	UN	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00				
Serviço	2.4.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=255CM, CHAPA DE AÇO 18COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARA VACA	UN	8,00	1,00	2,00	1,00	2,00	2,00				
Serviço	2.4.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X27CM	UN	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00				
Nível 2	3.0.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	3.100,00	554,29	707,52	557,22	639,62	857,43				
Serviço	3.0.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	3.100,00	554,29	707,52	557,22	639,62	857,43				

Frete de Obra:

Wlter Batista Carneiro  
Engenheiro Civil  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CRECAU 3A. 2097/22

TANQUE NOVO / BA  
27.476.0018 mscrd local  
01 de Junho de 2021

# Tanque Novo - BA

**CAIXA** PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação

**Grande Sigilo**  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO: 8848202019  
GESTOR: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO URBANO  
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA URBANA  
AÇÃO / MODALIDADE: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAÇÃO SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO / BA

PROPOSTANTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO  
MUNICÍPIO / UF: TANQUE NOVO / BA  
LOCALIDADE / ENDEREÇO: RUA 3, 4 E 9 DO BAIRRO PIMENTAS

DATA BASE: 01/20  
DESCR. DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 3, 4 E 9 DO BAIRRO PIMENTAS  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAÇÃO SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO / BA

BDI 1: 25,00%  
BDI 2: -  
BDI 3: -  
BDI 4: -  
BDI 5: -

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			<b>FAMINTAÇÃO DAS RUAS 3, 4 E 9 DO BAIRRO PIMENTAS</b>						231.803,81
1.0.1.	SINAPI	7400/1	2. ANTERIOR: SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	6,00	252,85	BDI 1	317,58	1.905,48
1.0.2.	SINAPI	784/2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4.00X3,30)	M2	2.298,03	0,26	BDI 1	758,35	1.758,35
2.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						231.803,85
2.1.	CPFL	01	MOVIMENTO DE TERRA RUA	M2	2.298,03	1,40	BDI 1	1,78	4.044,83
2.1.1.			REGULAGEM E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2					186.576,18
2.2.			<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO</b>						46.002,27
2.2.1.	SINAPI	942/3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USC VIÁRIO). AF_09/2018	M	668,33	34,51	BDI 1	43,34	28.967,59
2.2.2.	SINAPI	727/0	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACÃO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	2.298,03	52,12	BDI 1	65,46	150.429,04
2.2.3.	SINAPI	932/4	ORITA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA EM CONCRETO. AF_03/2016	M	27,00	34,64	BDI 1	43,76	1.181,52
2.3.			<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>						8.081,61
2.3.1.	SINAPI	943/9	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	175,23	38,72	BDI 1	46,12	8.081,61
2.3.2.	SINAPI	949/0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADO) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMAADO. AF_07/2016	M3	44,33	580,37	BDI 1	728,94	32.313,91
2.3.3.	ORSE	048/4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA EM CONCRETO COLORIDO FIDEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 300x300CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVO REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	63,88	82,65	BDI 1	104,06	6.606,75
2.4.			<b>SINALIZAÇÃO</b>						6.385,00
2.4.1.	COTAÇÃO	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 180CM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE DIÂMETRO NA COR BARBANCA	UN	6,00	250,00	BDI 1	314,00	1.884,00
2.4.2.	COTAÇÃO	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARA) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 180CM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE DIÂMETRO NA COR BARBANCA	UN	8,00	300,00	BDI 1	376,80	3.014,40
2.4.3.	SINAPI	739/1/2	PLACA SINALIZADORA IDENTIFICADORA DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	6,03	64,57	BDI 1	81,10	488,60
3.0.1.	ORSE	081/1	LIMPEZA DE RUAS (VARREDURA E RESMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	3.100,03	0,24	BDI 1	0,30	930,03

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total

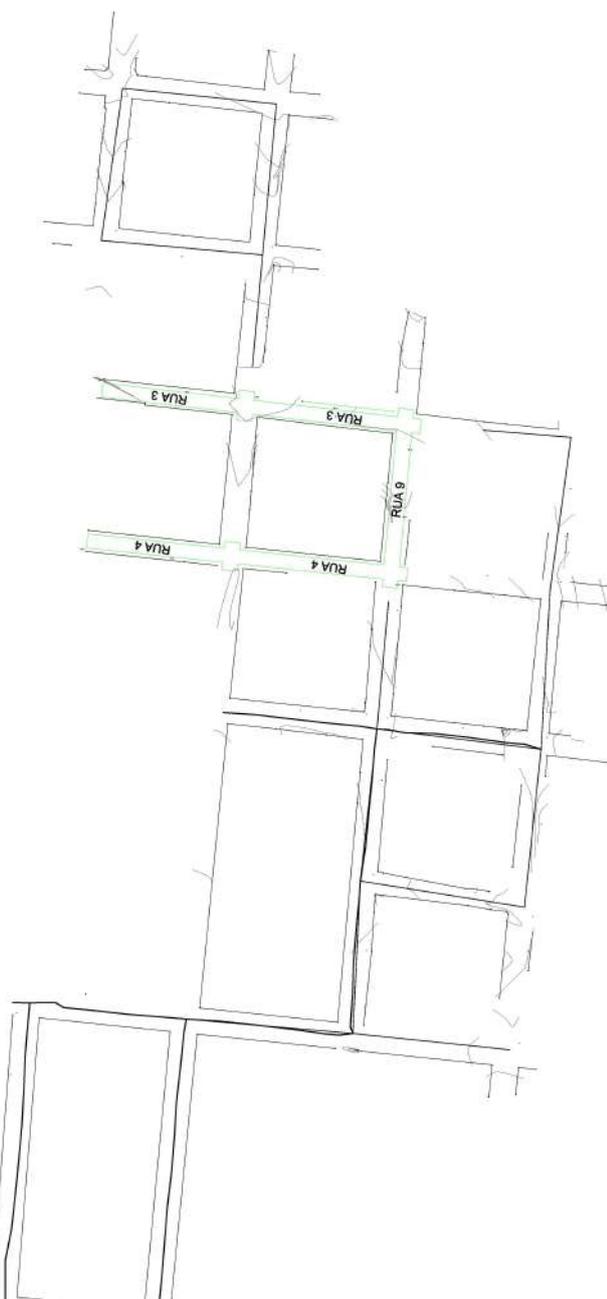
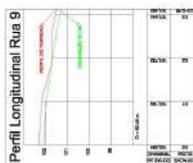
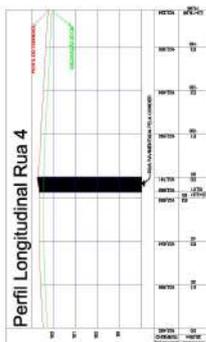
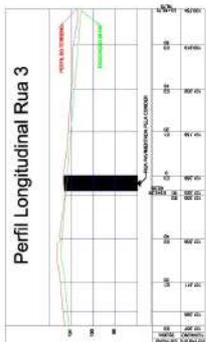
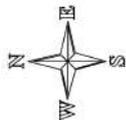
TANQUE NOVO, BA  
Local

01 de Junho de 2020  
27.478 v006 Danilo

**Yuri Batista Carneiro**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/0  
Nome: YURI BATISTA CARNEIRO  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/BA 206722  
ARTIRRT: BA 30200301-024



# Tanque Novo - BA



ART: 140202009-24	PROJ: 2017/07/0000
Projeto: Prefeitura Municipal de Tanque Novo-BA	PROJETO: A1
Autores: BARRIO FIBREZIN / RUA 3, 4 E 9	FOLHA: 1/2
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
Projeto Arquivado	PROJETO: Terr. Baixada, Coronado
Projeto Arquivado	PROJETO: 0000702
ESCALA: 1/1000	



Um novo tempo, uma nova história.

## ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

### Dados do Outorgante

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome do Sócio (que assinará a procuração):

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

### Dados do Outorgado

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

**Local, Data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

\_\_\_\_\_  
Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)

12



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **xxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxx**, estabelecida na **xxx**, telefone **xxx**, e-mail: **xxx**, neste ato representada pelo seu **xxx (sócio, preposto, representante legal)** que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) **xxx**, nacionalidade: **xxx**, estado civil: **xxx**, profissão: **xxx**, portador(a) do RG nº **xxx**, expedido por: **xxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx**, residente e domiciliado(a) no(a) **xxx**, CEP: **xxx**, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, **DECLARAMOS** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARAMOS** que:

não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, estamos enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

**Local, Data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



Um novo tempo, uma nova história.

## ANEXO V - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa **xxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxx**, estabelecida na **xxx**, telefone **xxx**, e-mail: **xxx**, neste ato representada pelo seu **xxx** (**sócio, preposto, representante legal**) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) **xxx**, nacionalidade: **xxx**, estado civil: **xxx**, profissão: **xxx**, portador(a) do RG nº **xxx**, expedido por: **xxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx**, residente e domiciliado(a) no(a) **xxx**, CEP: **xxx**, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a) Para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.
- b) Que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.
- c) Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/1993, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- d) Que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.
- e) Que tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos trabalhos e utilizará as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto, deste certame, nos prazos programados, tendo recebido todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão da licitação divulgada através do edital Pregão Eletrônico nº 017/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta do lixo hospitalar deste município de Tanque Novo., devido às alterações no edital. Assim sendo, será publicada novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial da União. Tanque Novo/BA, em 07.05.2021.

Thays Morais Meira Oliveira  
Pregoeira

**Extrato do Resultado do Credenciamento** - A Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o resultado do Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Credenciados:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>
ADELICE MARIA VIEIRA DA SILVA	92077560568	R\$19.990,00
ADÉLIO SILVA OLIVEIRA	02319028595	R\$19.840,00
ALVINO ANTONIO MACHADO	32984995520	R\$19.700,00
APARECIDA VIEIRA DA SILVA	00012313599	R\$20.000,00
AUGUSTO JOSÉ ALVES	26087041826	R\$19.600,00
CARLOS ANGÉLICO COSTA ROCHA	04239974593	R\$20.000,00
CELIO SILVA CARDOSO	02462373500	R\$19.999,00
DANIEL JESUS OLIVEIRA	96628618587	R\$15.250,00
EDITE NUNES DE SOUZA ARAÚJO	97529389572	R\$20.000,00
EDMILSON QUEIROZ SILVA	60687398568	R\$20.000,00
ELENICE DA CONCEÇÃO SANTOS	00798237503	R\$19.990,00
ELIENE LESSA DE SOUZA	01734645563	R\$19.965,00
ELISEU OLIVEIRA ROCHA	04247196570	R\$19.980,00
ELIZENAR DOS SANTOS ALVES	01755642563	R\$19.950,00
EUNICE SARAIVA DE ARAUJO	02213166552	R\$19.995,00
FLORISVALDO QUEIROZ SILVA	98893700506	R\$19.850,00
IDALINO JESUS SILVA	96411589534	R\$7.425,00
IRISMAR MAGALHÃES LOPES	07468901503	R\$20.000,00
IVAN BATISTA DA SILVA	03501355505	R\$19.350,00
IVONE NEVES DOMINGUES BARBOSA	97180238520	R\$19.990,00
JUCÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS	16405796809	R\$15.100,00
LUCIENE OLIVEIRA DE QUEIROZ	07721448506	R\$19.980,00
MANOEL MESSIAS MACHADO	34174931534	R\$19.500,00
MARIZETE NOBRE MACHADO	02072191520	R\$19.850,00
MOISES CARDOSO DOS SANTOS	02991447800	R\$19.970,00
NILDACIO OLIVEIRA ROCHA	04247195506	R\$19.900,00
POLIANA DA SILVA	04350689540	R\$12.650,00
SISINO DE JESUS OLIVEIRA	41001109520	R\$20.000,00
SONIA IZABEL DOS SANTOS SOUSA	00535058594	R\$19.925,00
VALMIR XAVIER MAGALHÃES	60682701572	R\$19.400,00

Tanque Novo/BA, em 01.04.2021. Gileno Silva Carneiro - Presidente da CPL.

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Contratados:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>
ADELICE MARIA VIEIRA DA SILVA	92077560568	R\$19.990,00
ADÉLIO SILVA OLIVEIRA	02319028595	R\$19.840,00
ALVINO ANTONIO MACHADO	32984995520	R\$19.700,00
APARECIDA VIEIRA DA SILVA	00012313599	R\$20.000,00
AUGUSTO JOSÉ ALVES	26087041826	R\$19.600,00
CARLOS ANGÉLICO COSTA ROCHA	04239974593	R\$20.000,00
CELIO SILVA CARDOSO	02462373500	R\$19.999,00
DANIEL JESUS OLIVEIRA	96628618587	R\$15.250,00
EDITE NUNES DE SOUZA ARAÚJO	97529389572	R\$20.000,00
EDMILSON QUEIROZ SILVA	60687398568	R\$20.000,00
ELENICE DA CONCEÇÃO SANTOS	00798237503	R\$19.990,00
ELIENE LESSA DE SOUZA	01734645563	R\$19.965,00
ELISEU OLIVEIRA ROCHA	04247196570	R\$19.980,00
ELIZENAR DOS SANTOS ALVES	01755642563	R\$19.950,00
EUNICE SARAIVA DE ARAUJO	02213166552	R\$19.995,00
FLORISVALDO QUEIROZ SILVA	98893700506	R\$19.850,00
IDALINO JESUS SILVA	96411589534	R\$7.425,00
IRISMAR MAGALHÃES LOPES	07468901503	R\$20.000,00
IVAN BATISTA DA SILVA	03501355505	R\$19.350,00
IVONE NEVES DOMINGUES BARBOSA	97180238520	R\$19.990,00
JUCÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS	16405796809	R\$15.100,00
LUCIENE OLIVEIRA DE QUEIROZ	07721448506	R\$19.980,00
MANOEL MESSIAS MACHADO	34174931534	R\$19.500,00
MARIZETE NOBRE MACHADO	02072191520	R\$19.850,00
MOISES CARDOSO DOS SANTOS	02991447800	R\$19.970,00
NILDACIO OLIVEIRA ROCHA	04247195506	R\$19.900,00
POLIANA DA SILVA	04350689540	R\$12.650,00
SISINO DE JESUS OLIVEIRA	41001109520	R\$20.000,00
SONIA IZABEL DOS SANTOS SOUSA	00535058594	R\$19.925,00
VALMIR XAVIER MAGALHÃES	60682701572	R\$19.400,00

Tanque Novo/BA, em 12.04.2021. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato nº 128/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ADELICE MARIA VIEIRA DA SILVA inscrita no CPF sob nº 92077560568. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.990,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 129/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ADÉLIO SILVA OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 02319028595. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.840,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 130/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ALVINO ANTONIO MACHADO inscrita no CPF sob nº 32984995520. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.700,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 131/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: APARECIDA VIEIRA DA SILVA inscrita no CPF sob nº 00012313599. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$20.000,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 132/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: AUGUSTO JOSÉ ALVES inscrita no CPF sob nº 26087041826. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.600,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 133/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: CARLOS ANGÉLICO COSTA ROCHA inscrita no CPF sob nº 04239974593. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$20.000,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 134/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: CELIO SILVA CARDOSO inscrita no CPF sob nº 02462373500. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.999,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 135/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: DANIEL JESUS OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 96628618587. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$15.250,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 136/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: EDITE NUNES DE SOUZA ARAÚJO inscrita no CPF sob nº 97529389572. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$20.000,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 137/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: EDMILSON QUEIROZ SILVA inscrita no CPF sob nº 60687398568. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$20.000,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 138/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ELENICE DA CONCEÇÃO SANTOS inscrita no CPF sob nº 00798237503. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.990,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 139/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ELIENE LESSA DE SOUZA inscrita no CPF sob nº 01734645563. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.965,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 140/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ELISEU OLIVEIRA ROCHA inscrita no CPF sob nº 04247196570. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.980,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 141/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ELIZENAR DOS SANTOS ALVES inscrita no CPF sob nº 01755642563. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.950,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 142/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: EUNICE SARAIVA DE ARAUJO inscrita no CPF sob nº 02213166552. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.995,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 143/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: FLORISVALDO QUEIROZ SILVA inscrita no CPF sob nº 98893700506. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.850,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 144/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: IDALINO JESUS SILVA inscrita no CPF sob nº 96411589534. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$7.425,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 145/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: IRISMAR MAGALHÃES LOPES inscrita no CPF sob nº 07468901503. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$20.000,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 146/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: IVAN BATISTA DA SILVA inscrita no CPF sob nº 03501355505. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.350,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 147/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: IVONE NEVES DOMINGUES BARBOSA inscrita no CPF sob nº 97180238520. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.990,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 148/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: JUCÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS inscrita no CPF sob nº 16405796809. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$15.100,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 149/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: LUCIENE OLIVEIRA DE QUEIROZ inscrita no CPF sob nº 07721448506. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.980,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 150/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MANOEL MESSIAS MACHADO inscrita no CPF sob nº 34174931534. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.500,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 151/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MARIZETE NOBRE MACHADO inscrita no CPF sob nº 02072191520. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.850,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 152/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MOISES CARDOSO DOS SANTOS inscrita no CPF sob nº 02991447800. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.970,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 153/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: NILDACIO OLIVEIRA ROCHA inscrita no CPF sob nº 04247195506. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.900,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 154/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: POLIANA DA SILVA inscrita no CPF sob nº 04350689540. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$12.650,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 155/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: SISINO DE JESUS OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 41001109520. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$20.000,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 156/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: SONIA IZABEL DOS SANTOS SOUSA inscrita no CPF sob nº 00535058594. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.925,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE

**Extrato do Contrato nº 157/2021** - Processo Administrativo nº 059/2021, Credenciamento nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: VALMIR XAVIER MAGALHÃES inscrita no CPF sob nº 60682701572. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Valor da Contratação: R\$19.400,00. Data da Assinatura: 12.04.2021. Vigência: 12.04.2021 a 31.12.2021. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE



Um novo tempo, uma nova história.

## DECRETO Nº 151/2021.

“Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, no âmbito do município de Tanque Novo, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

### DECRETA:

#### Funcionamento do comércio e serviços

**Art. 1º** - A partir das 17h do dia 10 de maio, até às 17h do dia 17 de maio de 2021, enquanto o cenário epidemiológico não sofrer alterações, fica retomado o funcionamento de **todos** os estabelecimentos comerciais e de serviços localizados no território do município, restritos à normas antissépticas aplicadas no combate ao coronavírus, sob pena de cassação do alvará de localização, funcionamento e sanitário, inclusive, a aplicação de multa pelo descumprimento e apreensão de mercadorias, sem prejuízo de responsabilização criminal.

I - A retomada dos comércios, que trata o presente Decreto, será no período diurno. Vedado a qualquer comercio a permanência de clientes, tanto dentro, quanto fora de seu estabelecimento, das 22h às 05h, enquanto perdurar o vigor do presente Decreto, em todo o Município de Tanque Novo/BA

§ 1º - As normas e cuidados antissépticos devem ser seguidos à risca, prezando pela aplicação de álcool em gel 70%, álcool 70% líquido ou solução composta por água e sabão líquido constantemente, devendo ser respeitada, inclusive, a obrigatoriedade do uso de máscara.

§ 2º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, enquanto perdurar o vigor do presente Decreto, em todo o Município de Tanque Novo/BA.

§ 3º - Os bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, espetinhos, e congêneres, poderão funcionar por *delivery* até às 23h59min.

---

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162



## Feira livre e vendedores ambulantes

**Art. 2º** - Fica retonada as feiras-livres municipais de Tanque Novo, estado da Bahia, a partir do dia 11 de maio de 2021. Sendo elas: Feira-Livre Municipal, Feira do Gado, às terças-feiras, até segunda ordem. **Continuando suspensas, por enquanto, as Feiras da Agricultura Familiar.**

## Funcionamento das Agências bancárias, seus correspondentes bancários e unidade lotérica

**Art. 3º** - A partir das 17h do dia 10 de maio, até às 17h do dia 17 de maio de 2021, todas as Agências bancárias, os seus respectivos correspondentes bancários e unidade lotérica terão suas atividades retomadas no município de Tanque Novo, devendo seguir as normas e cuidados antissépticos, seguidos à risca, prezando pela aplicação de álcool em gel 70%, álcool 70% líquido ou solução composta por água e sabão líquido constantemente, devendo ser respeitada, inclusive, a obrigatoriedade do uso de máscara e, organização das filas com o distanciamento mínimo 02 (dois) metros entre cada cliente.

## Eventos coletivos

**Art. 4º** - Ficam proibidos a realização dos seguintes eventos shows, torneios, campeonatos, encontros políticos, reuniões de associações, cavalgadas, encontros de som automotivo, aniversários, confraternizações, sendo abrangido, qualquer tipo de aglomerações relacionadas à comemorações.

**§ 1º** - A vedação prevista no *caput* se aplica-se, tanto aos logradouros públicos, quanto aos logradouros particulares.

**§ 2º** - As academias, os *Studios Personais*, as academias de dança e ginástica poderão ter seu funcionamento exclusivamente com atendimento de no máximo 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal, inclusive, tais atividades devem ser previamente agendadas.

## Cultos, missas e demais manifestações religiosas

**Art. 5º** – Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 50% (cinquenta por cento).



## Medidas aplicáveis às funerárias e cerimônias fúnebres

**Art. 6º** - Nas cerimônias de velórios de pessoas falecidas que não tenham relação com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19, é determinada a presença apenas dos familiares mais próximos, **SENDO PROIBIDO:**

- I** - a presença de pessoas em número igual ou superior a 20 (dez);
- II** - a disponibilização de cadeiras, assentos, toldos, alimentação, bebidas ou qualquer instrumento que facilite a aglomeração ou permanência de pessoas;
- III** - duração de mais de 08 (oito) horas, devendo o sepultamento ocorrer preferencialmente no mesmo dia do óbito;
- IV** - cortejo até o cemitério com número igual ou superior a 20 (dez) pessoas, ainda que em veículos separados;
- V** - presença de pessoas sem estarem utilizando máscara.

**Art. 7º** - Os estabelecimentos comerciais que prestam serviços funerários devem seguir e orientar os seus clientes acerca das orientações contidas neste Decreto.

## Medidas de isolamento e quarentena

**Art. 8º** - O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena, além das demais previstas no art. 3º da Lei nº 13.979/2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

**§ 1º** - O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

**§ 2º** - Se o descumprimento de que trata o *caput* ensejar ônus financeiro ao Sistema Único de Saúde - SUS, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

**§ 3º** - As medidas de reparação de danos materiais, de que trata o § 2º, dar-se-ão sem prejuízo de eventuais demandas movidas por particulares afetados pela conduta do agente infrator.



**Art. 9º** - O descumprimento das medidas de isolamento, e de determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais e tratamentos médicos específicos, conforme inciso I e alíneas "a", "b" e "e" do inciso III do *caput* do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos art. 268 e art. 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

**Art. 10º** - O descumprimento da medida de quarentena, prevista no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

**Art. 11º** - A Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais de saúde, a diretoria do hospital e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas de quarentena e isolamento.

### Das Penalidades

**Art. 12º** - As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa, sendo elas:

I - Advertência verbal;

II - Multa;

III - Embargo;

IV - Interdição;

V - Cassação do Alvará de Localização, Funcionamento do Estabelecimento e sanitário.

**Parágrafo único.** A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa e/ou civil cumularem-se com as sanções penais.

**Art. 13º-** A penalidade de advertência verbal somente poderá ser aplicada na hipótese de descumprimento da obrigação do uso de máscaras, todas as demais hipóteses serão penalizadas com as demais penalizações acima explicitas.

**Parágrafo único.** Em caso de desobediência ou de não acatamento da orientação, o infrator ficará



sujeito à penalidade de multa.

**Art. 14º** - A multa será corrigida periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, devendo ser observada a gravidade da infração cometida, a ser aferida e descrita pelo servidor municipal designado para a fiscalização, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência, atendendo os seguintes critérios:

**§ 1º** - caso de infringência realizadas por pessoas naturais a multa poderá variar de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**§ 2º** - No caso de infringência ocorridas por pessoas jurídicas e/ou comerciantes a multa poderá variar de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) por funcionário, empregado, servidor, colaborador, proprietário ou cliente.

**§ 3º** - Na desobediência, a multa poderá ser de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 15º** - Sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa ou penal cabíveis, nos casos previstos neste Decreto, durante a vistoria administrativa, poderão ser aplicadas as penalidades de multa, cassação do Alvará de Localização, Funcionamento do Estabelecimento e sanitário, interdição ou embargo.

**§ 1º** - As penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação.

**§ 2º** - A cessação das penalidades de embargo ou interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente após a apresentação, por parte do autuado, de defesa e proposta de adequação, se comprometendo ao atendimento da legislação.

### Da Aplicação das Penalidades

**Art. 16º** - As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, observado o rito estabelecido neste Decreto.

**Art. 17º** - O auto de infração conterà:

---

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162



- I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;
- II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;
- III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos;
- IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;
- V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, deve o fato constar no respectivo auto;
- VI - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa.

**Parágrafo único.** As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

**Art. 18º** - Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente deverá levar em conta:

- I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;
- II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.

**Parágrafo único.** Corrigida as razões do auto de infração e considerando a gravidade do fato originário, a pedido da parte autuada, a autoridade competente, no devido processo administrativo, poderá reduzir a multa em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor original.

### Disposições gerais

**Art. 19º** - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas por este Decreto e pelos anteriores relativos às medidas de enfrentamento ao coronavírus, será realizada pelas autoridades de saúde e/ou servidores autorizados pela vigilância sanitária, conforme orientação ao enfrentamento ao coronavírus, e com o apoio dos órgãos de segurança pública.

**Art. 20º** - Tendo em vista o aumento expressivo no número de casos de Covid-19 nos últimos dias, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, juntamente com todas as suas secretarias municipais, disponibiliza veículos e funcionários para atuarem no combate e fiscalização ao Covid-19.



**Art. 21º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, e o seu descumprimento acarretará a punição dos responsáveis, podendo responder por crime contra a saúde pública, Art. 267 e 269, periclitando a vida e da saúde, Art. 131, todos do Código Penal, bem como podendo ocasionar a apreensão do veículo/mercadoria ou interdição do estabelecimento, sem prejuízo de demais sanções nos termos da Lei, se preciso, com o uso da força policial emprestado pela Companhia da Polícia Militar da Bahia, com atuação no município de Tanque Novo - BA.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo/BA, em 10 de maio de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro  
**Prefeito Municipal**

---

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162



PORTARIA Nº 025/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

**“Dispõe sobre Concessão de benefícios à Servidores Públicos Municipais, e da outra providência”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias, com lapso temporal de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01/06/2021, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

- 01 – Gessi Nobre Silva – Auxiliar de Limpeza – Matrícula de nº 40;**
- 02 - Anatalice Magalhães Oliveira Dias – Merendeira - Matrícula de nº 582;**
- 03 – Edilson Santana Carneiro – Bioquímico - Matrícula de nº 236;**

**Art. 2º** - Na Publicação do dia 29 de abril de 2021, Portaria Nº 022/2021, Onde se lê: Conceder licença prêmio, para servidor público municipal, com lapso temporal, a contar do dia 01/05/2021 a 27/08/2021, para **ROSILENE DE FÁTIMA TEIXEIRA SILVA OLIVEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA DE Nº 279;** Leia-se: Conceder licença prêmio, para servidor público municipal, com lapso temporal, a contar do dia 01/05/2021 a 29/07/2021, para **ROSILENE DE FÁTIMA TEIXEIRA SILVA OLIVEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA DE Nº 279;**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRE SE!**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 10 de maio de 2021.

Paulo Ricardo Bomfim Carneiro

**Prefeito Municipal**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162